

EDITAL Nº 001/2026

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA CONSELHEIROS TUTELARES – MANDATO EM CURSO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, pela **Resolução CONANDA nº 231/2022**, pela Lei Municipal nº 824/2025, 835/2025 e 843/2026, e pela **Resolução CMDCA nº 001/2026**, torna público o presente **EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA** para o preenchimento de **01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular**, bem como a formação de **cadastro de suplentes**, para complementação do mandato em curso.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade a realização de **eleição suplementar indireta**, em razão da **vacância de 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar Titular**, visando assegurar a continuidade e regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar.

1.2. A eleição será realizada de forma **indireta**, conforme previsão legal e excepcionalidade decorrente da vacância ocorrida durante os dois últimos anos do mandato, em consonância com o entendimento do CONANDA e jurisprudência administrativa consolidada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE INDIRETA

2.1. A eleição indireta encontra respaldo no **art. 16 §3º da Resolução CONANDA nº 231/2022**, especialmente nos dispositivos que autorizam a adoção de procedimentos suplementares para recomposição do colegiado em caso de vacância.

2.2. O processo será conduzido pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, garantindo-se os princípios da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade**.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão preenchidas:

- **01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular;**
- **Cadastro de suplentes**, observada a ordem de classificação final.

3.2. Os eleitos exerçerão mandato **até o término do mandato vigente (10/01/2028)**.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme previsto na Lei Municipal nº 824/2025, 835/2025 e 843/2026.

4.2 O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 8:00h às 18:00h, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso.

4.3 Para os plantões ou sobreaviso, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno.

4.4 A remuneração mensal dos membros suplentes eleitos é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), valor bruto a serem computados os descontos.

4.5 Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados de todos os direitos previstos na Constituição federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

4.6 - O mandato decorrente deste procedimento de escolha se encerrará no dia 10/01/2028 (dez de janeiro de dois mil e vinte e oito).

4.7 - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

4.8 - Os membros suplentes do Conselho Tutelar, no exercício de seus mandatos, não farão parte do quadro de servidores, e serão remunerados pelo Município, através do Gabinete do Executivo.

4.9 - A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. São requisitos mínimos para candidatura:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir e possuir domicílio eleitoral há quatro (4) anos no município;
- IV - estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- V - possuir ensino médio completo, com apresentação de documento que comprove a conclusão emitido pela escola ou instituição onde concluiu o curso;
- VI - não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
- VII - não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal;
- VIII – experiência de pelo menos um (01) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, em formulário próprio expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- IX – prova escrita de múltipla escolha específica, de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X – prova de digitação e redação de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI – curso básico de informática e pacote office com conhecimento em digitação e redação de textos de acordo com as normas da ABNT;
- XII – ser aprovado em exame psicológico, o qual será realizado com critérios objetivos; discriminando os critérios, fatores e exames adotados, sendo que o candidato poderá recorrer da decisão do exame no prazo de dois dias da publicação do resultado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **20/01/2026 a 27/01/2026 (segunda a sexta-feira)**, junto à Secretaria do CMDCA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Praça São Sebastião, 424 – Centro, Morro da Garça/MG.

6.2. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de Ficha de inscrição (Anexo I) e foto 3x4 colorida e recente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

6.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e por elas responderá caso seja constatada falsidade.

6.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral; (Anexo II)
- b) documentos de identidade pessoal com foto e CPF;
- c) comprovante de residência (expedido dentro dos 3 últimos meses) e outros documentos que comprovem residência e domicílio há 4 anos progressos no município (exemplo: contas de água ou de luz antigas, matrícula de filho em escola, atendimento em unidade de saúde, dentre outros);
- d) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual Criminal e Justiça Federal Criminal bem como, certidão negativa de condenações cíveis;
- f) Ficha de inscrição individual (Anexo I);
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
- i) Declaração de disponibilidade (Anexo III);
- j) Declaração de experiência exigida em impresso próprio disponibilizado pelo CMDCA, bem como documentos comprobatórios da experiência apresentada (experiências aceitas atuação em serviços socioassistenciais e programas sociais, profissionais de educação e formação, profissionais de saúde e assistência, participação em trabalhos de movimentos sociais, associações e pastorais, participação em órgãos de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes); (Anexo IV)
- k) Comprovante de curso básico de informática;
- l) Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

7.1. Análise documental

Consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos legais e da documentação exigida neste Edital.

7.2. Prova escrita objetiva

7.2.1. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

I – 05 (cinco) questões de informática, com peso 2 (dois) cada;

II – 05 (cinco) questões sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, com peso 3 (três) cada;

III – 15 (quinze) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com peso 5 (cinco) cada.

7.2.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.

7.3. Prova de redação

7.3.1. A prova de redação tem por finalidade avaliar a capacidade mínima do candidato de compreensão, expressão escrita, clareza, coerência e adequação temática, bem como o conhecimento prático das atribuições do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

7.3.2. A prova de redação consistirá na elaboração de texto dissertativo em formato de estudo de caso prático, relacionado à atuação do Conselho Tutelar, a partir de tema previamente definido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

7.3.3. A redação deverá conter mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) linhas, devendo ser produzida no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, em formato manuscrito.

7.3.4. A correção da prova de redação observará exclusivamente os seguintes critérios objetivos:

I – clareza e organização do texto;

- II – coerência e lógica na exposição das ideias;
- III – adequação da resposta à situação apresentada.

7.3.5. A prova de redação será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos.

7.3.6. A correção será realizada por, no mínimo, dois avaliadores, sendo considerada a média das notas atribuídas.

7.3.7. A prova de redação terá caráter exclusivamente eliminatório, não sendo computada para fins de classificação final.

7.4. Prova de digitação

7.4.1. A prova de digitação tem por finalidade aferir a habilidade mínima do candidato para utilização de recursos básicos de informática necessários ao exercício das atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar.

7.4.2. A prova consistirá na digitação de texto padrão, previamente elaborado e fornecido pela Comissão Organizadora, com extensão aproximada de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) palavras.

7.4.3. O candidato disporá de até 30 (trinta) minutos para a realização da prova, em equipamento disponibilizado pela organização do processo de escolha.

7.4.4. Para fins de avaliação, serão observados os seguintes critérios objetivos:

a) A avaliação de Informática consistirá na digitação de um texto previamente definido pela Comissão Eleitoral Especial, no prazo de 10 (dez) minutos, sendo avaliadas a legibilidade e a fidelidade do texto digitado em relação ao original.

7.4.5. A prova de digitação será avaliada exclusivamente quanto ao resultado APTO ou INAPTO, sendo eliminado o candidato que não atingir qualquer dos critérios estabelecidos.

7.4.6. A prova de digitação terá caráter exclusivamente eliminatório, não sendo atribuída pontuação ou classificação.

7.5. Avaliação psicológica

7.5.1. A avaliação psicológica terá por objetivo verificar a aptidão emocional, comportamental e psicológica do candidato para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

7.5.2. A avaliação será realizada por profissional legalmente habilitado, mediante critérios técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, assegurado o direito de recurso.

O cronograma contendo todas as etapas do certame com data discriminada, compõe o anexo VI deste edital.

8. DA ELEIÇÃO INDIRETA

8.1. A eleição indireta será realizada pelo **Colegiado Eleitoral**, composto conforme definido na Resolução CMDCA nº 001/2026.

8.2. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitado o número de vagas disponíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE SUPLENTES

9.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato que obtiver maior nota no Exame Classificatório e, assim persistindo, o candidato com idade mais elevada.

9.2. Os candidatos não eleitos dentro do número de vagas comporão **cadastro de suplentes**, respeitada a ordem de classificação.

10. DAS GARANTIAS JURÍDICAS E DA NÃO IMPUGNAÇÃO

10.1. O presente edital observa integralmente:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Resolução CONANDA nº 231/2022;
- a legislação municipal vigente;
- os princípios constitucionais da administração pública.

10.2. Todo o processo será acompanhado pelo Ministério Público, garantindo transparência, controle externo e segurança jurídica.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

11.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

11.3 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do CMDCA.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Todas as publicações mencionadas neste edital serão realizadas no endereço eletrônico <https://www.morrodagarca.mg.gov.br>

12.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 19 de janeiro de 2026.

**Melânia Joana de Souza Rego
Presidente do CMDCA**



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar

Edital nº 001/2026 – CMDCA

Dados Pessoais

Nome completo: _____.

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Estado civil: _____

Nacionalidade: _____ RG nº: _____

Órgão expedidor: _____ CPF nº: _____

Título de eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial completo: _____

Município: _____

UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Documentos Apresentados (será marcado por quem acolher a inscrição)

() Cópia de documento de identidade com foto

() CPF

() Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral

() Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino)

() Comprovante de residência no município

() Comprovante de escolaridade mínima exigida



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Morro da Garça/MG**



() Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva

() Outros: _____

Declaração do(a) Candidato(a)

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que preencho os requisitos legais e editalícios para a candidatura à função de Conselheiro Tutelar.

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Uso Exclusivo da Comissão Organizadora

Nº de Inscrição: _____

Data : ____ / ____ / ____

Conferido por: _____

Observações: _____



ANEXO II

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

A _____ (nome da instituição/órgão/associação], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) _____ [cargo do responsável: presidente, diretor, pastor, padre, coordenador, etc.], Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ ATESTO, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, é pessoa de boa conduta, responsável, honesta e de reconhecida idoneidade moral, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta pessoal, social ou profissional no convívio comunitário.

E, por ser verdade, firmo o presente para que produza os efeitos legais necessários.

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

(Cargo/Função) :_____

(Carimbo da instituição, se houver)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou **disponível para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar**, com **dedicação exclusiva**, nos termos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e legislação municipal vigente, ciente de que o descumprimento desta condição poderá acarretar **sanções legais**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome legível: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para os devidos fins, que exercei atividades de atendimento, cuidado, orientação ou acompanhamento de **crianças e adolescentes**, conforme segue:

- Instituição/Organização/Entidade: _____

- Período de atuação: ____/____/____ a ____/____/____

- Função ou atividade desenvolvida:

As atividades acima descritas foram realizadas de forma contínua e efetiva, atendendo ao requisito de comprovação de experiência exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pelo Edital nº 001/2026 – CMDCA.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome legível: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar – Morro da Garça/MG

Ref.: Recurso Administrativo

- ao edital;
- ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- à aplicação e às questões da prova de conhecimento ;
- ao resultado da prova de conhecimento e redação;
- ao resultado da prova de informática;
- ao resultado do teste psicológico;
- ao resultado final.

Prezados Senhores, Eu, _____, candidato(a) a Conselheiro Tutelar, inscrição nº _____, edital nº 001/2026, venho através deste interpor o recurso:

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

CRONOGRAMA

- 1- As inscrições e entrega de documentos acontecem no período de 20/01/2026 a 27/01/2026;
- 2- Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/01/2026;
- 3- Prazo para impugnação de candidatura pela população: 01 dia a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos 29/01/2026;
- 4- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 30/01/2026;
- 5- Prazo para análise do recurso: 02/02/2026;
- 6- Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 02/02/2026;
- 7- Publicação da Lista definitiva de candidatos: 02/02/2026;
- 8- Aplicação de prova de conhecimentos e redação: 08/02/2026;

O exame previsto no item 6.8 será composto por 25 questões objetivas, sendo 5 sobre informática (com peso de 2 pontos cada questão), 5 referente ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Municipal (com peso de 3 pontos cada questão) e 15 questões sobre legislação (ECA) (com peso de 5 pontos cada questão); Considera-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova.

- 9- Divulgação do gabarito oficial: 09/02/2026;
- 10- Divulgação do resultado final da prova de conhecimentos e redação: 10/02/2026;
- 11- Prazo para interposição de recurso ao resultado final da prova: 11/02/2026;
- 12- Prazo para análise do recurso: 12/02/2026;
- 13- Publicação da relação dos candidatos habilitados para próxima etapa: 12/02/2026;
- 14- Prova de caráter eliminatório de informática: 22/02/2026;
- 15- Resultado da prova informática: 23/02/2026;
- 16- Publicação da relação dos candidatos habilitados para próxima etapa: 23/02/2026;
- 17- Aplicação de teste psicológico: 01/03/2026;
- 18- Resultado do teste psicológico :03/03/2026;
- 19- Prazo para interposição de recurso ao resultado final do teste psicológico: 03/03/2026 a 05/03/2026;
- 20- Prazo para análise do recurso: 06/03/2026;
- 21- Resultado final do julgamento de recursos do teste psicológico e lista de candidatos habilitados para próxima etapa: 06/03/2026;
- 22- Eleição suplementar indireta pelo membros titulares do CMDCA: 09/03/2026;
- 23- Divulgação do resultado final oficial: 09/03/2026;
- 24- Diplomação, posse dos eleitos e inicio de exercício: 11/03/2026;
- 25- Capacitação e formação dos empossados: 12/03/2026 e 13/03/2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Morro da Garça/MG**

